



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
CARTA CONVITE Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NATAL E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Xavier de Gouveia, nº. 33, apto 102, Bairro Grajaú, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-166, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.641.235/0001-38, neste ato representada pela Diretora Sra. Poliana Ramos Fernandes Gouthier, inscrita no CPF/MF sob o nº. 855.207.726-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022, CARTA CONVITE Nº. 07/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento de contrato a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** materiais e enfeites destinados a decoração da área central deste Município para as festas de fim de ano de acordo com as regras e disposições constantes deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos bens a seguir relacionados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$103.685,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Árvore tipo cerejeira c/ 2.272 leds confeccionada em metal com pintura eletrostática na cor branca, galhos confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor branca, medindo 40 cm de comprimento, base de metal com pintura eletrostática na cor branca, imitando tronco de árvore, podendo ter efeito pisca ou fixo com memória, altura mínima: 3 metros. Bivolt para uso externo. IP. 44. cor dos leds: branco frio.	un	5	8.550,00	42.750,00
2	Árvore tipo cerejeira c/ 2.272 leds confeccionada em metal com pintura eletrostática na cor branca, galhos confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor branca, medindo 40 cm de comprimento, base de metal com	un	5	8.550,00	42.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

	pintura eletrostática na cor branca, imitando tronco de árvore, podendo ter efeito pisca ou fixo com memória, altura mínima: 3 metros. Bivolt para uso externo. IP. 44. Cor dos leds: branco quente.				
3	Escultura de Jesus na manjedoura confeccionada em fibra de vidro medindo 70 cm de altura X 30 cm de largura X 30cm de profundidade, com acabamento em esmalte sintético automotivo em cores naturais.	un	1	4.995,00	4.995,00
4	Escultura de Nossa Senhora na manjedoura, confeccionada em fibra de vidro, medindo 1,25cm de altura X 55 cm de largura X 1,00m de profundidade, com acabamento em esmalte sintético automotivo em cores naturais.	un	1	6.095,00	6.095,00
5	Escultura de São José na manjedoura confeccionada em fibra de vidro medindo 1,92cm de altura X 80 cm de largura X 70m de profundidade, com acabamento em esmalte sintético automotivo em cores naturais.	un	1	7.095,00	7.095,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao do recebimento definitivo dos enfeites natalinos, mediante apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

3.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 13h às 17h, no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado na respectiva autorização.

4.2 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: no ato de sua entrega, pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo, na respectiva nota fiscal.

b) Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal designado, mediante termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

4.3 O recebimento dos produtos fica condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade das mercadorias recebidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE.

4.5 Os enfeites natalinos deverão ser entregues em uma única remessa.

4.6 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste contrato e edital.

4.7 Os bens deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente, para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A execução do contrato será fiscalizada pela **Sra. Simone Toledo Mezêncio**, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais dará ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

5.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade e conformidade, podendo o CONTRATANTE tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução dos trabalhos, inclusive rescisão contratual.

5.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou a terceiros em caso de fatos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será até a data de 31/12/2022 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 881: 02.09.03.13.391.0020.2189-4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as condições contratuais.

8.2 Garantir a qualidade do objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

8.3 Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

8.4 Assumir integral responsabilidade pelas despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabiliza-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoas surgidos em consequência do fornecimento dos produtos.

8.6 Responder por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar a execução contratual por meio do Fiscal do contrato indicado pela Secretaria demandante.

9.2 Emitir Autorização de Fornecedor e apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

9.3 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

9.4 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos enfeites e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecedor e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/9 e suas alterações.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 Serão concedidos, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante formalização de Termo Aditivo ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá oferecer, no que couber, garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.

12.2 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

12.3 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.

12.5 Caso não seja possível sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, conforme o caso, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.2 A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.3 A multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I- atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

II- Falha na prestação dos serviços ou outro tipo de inadimplência que comprometa a execução dos serviços 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Itapecerica descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da CONTRATADA.

13.3.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

13.4. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de falhar na prestação dos serviços ou fraudar a execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500.

13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

SIMONE TOLEDO
MEZENCIO:7986148
2687

Assinado de forma digital por
SIMONE TOLEDO
MEZENCIO:79861482687
Dados: 2022.11.22 13:49:18 -03'00'

Itapecerica, 18 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

Sra. Simone Toledo Mezêncio - CPF/MF nº. 798.614.826-87
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

POLIANA RAMOS FERNANDES
GOUTHIER:85520772649

Assinado de forma digital por POLIANA
RAMOS FERNANDES GOUTHIER:85520772649
Dados: 2022.11.18 17:54:24 -03'00'

CONTRATADA: NATAL E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Representante legal: Sra. Poliana Ramos Fernandes Gouthier
CPF/MF nº 855.207.726-49

WELTON
ON
VIEIRA
LEAO

Assinado de forma digital por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2022.11.22 14:08:02 -03'00'

Visto

Dr. Welton Vieira Leão
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 112.731